



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 763

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

Educação e Cultura	
Ensino Fundamental	
Outros Serviços e Encargos	R\$ 200,00
Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
Outros Serviços e Encargos	R\$ 200,00
Segurança Pública	
Material de Consumo	R\$ 100,00

Redução

Educação e Cultura	
Ensino Regular	
Obras e instalações	R\$ 500,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 16 de julho de 1999.

Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal